

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA <u>AUTÓGRAFO NÚMERO 086/16</u> <u>PROJETO DE LEI NÚMERO 083/16</u>

Cria o emprego público de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o emprego público de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com 10 (dez) vagas, que fica inserido no artigo 36 e no Anexo I da Lei Municipal n° 6.251, de 19 de abril de 2005.

Parágrafo único. Os servidores investidos no emprego público mencionado no caput deste artigo cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima exigida para o emprego de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS será o nível médio e formação profissional realizada por meio de cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, nos termos da Lei Federal nº 12.319/10.

Art. 3º O emprego de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS passa a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, com a seguinte descrição sumária:

"Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de tradução e interpretação em Libras, bem como participar da elaboração e execução de programas municipais, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; efetuar comunicação entre surdos e ouvintes e entre surdos e surdos, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino fundamental e suas modalidades, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; colaborar no desenvolvimento de materiais didáticos de acordo com o local de atuação; atuar nos processos seletivos e nos concursos públicos; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e outras repartições públicas; prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, zelando pelo valores éticos, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 12.319/10."

Art. 4º O Anexo Único desta Lei estabelece a tabela de vencimentos do emprego de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS, que passa a integrar o Anexo IX da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005.

Art. 5º A investidura no emprego público de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 7º da Lei 6.251/05.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

ELIAS CHEDIEK Presidente

dlom



				IO DE ARA			
	TI		SEGURAN SEM SERVI				
	TELEFON	ISTA AUXIL	JAR DE REG	SULAÇÃO I	MÉDICA - T	ARM	
TRA	DUTOR E IN		RÁDIO OPE DA LÍNGUA		RA DE SINA	IS – UBRAS	
REFERÊNCIA	VALOR	I	11	III	IV	V	VI
63 64	1.739,02 1.756,41	2					
65	1.773,99	3					
66	1.791,72	5					
68	1.809,65	6			:		
69	1.846,02	7					
70 71	1.854,45	9	-				
72	1.901,95	10					
73	1.920,96	11	-				
75_	1.959,58	13					
76	1.979,17	14 15	-				
78	2.018,98	16					
79	2.039,18	17	1 2				
80	2.059,54	18 19	3	1			
82	2.100,96	20	4				
83 84	2.121,95	21	5	-			
85	2.164,61	23	7				
86 87	2.186,23	24	9				
88	2.230,18	26	10		enging agreement from		
89	2.252,47	27	11		· 	! !	
91	2.297,78	29	13				
92	2.320,74	30	14				
93 94	2.343,93	31	15				
95	2.391,07	33	17	1	ļ		
96 97	2.414,97	34 35	18	3		ļ	
98	2.463,52	36	20	4	ļ		
99 100	2.488,15 2.513,03	37 38	21 22	5			
100	2.538,19	39	23	7	ļ		
102	2.563,56	40	24	8	-		
103	2.589,21 2.615,08		25 26	9 10			
105	2.641,25		27	11			
105	2.657,67		28	12			
108	2.721,27		30	14			
109	2.748,47		31	15 15			
111	2.803,72		33	1.7	1		
112 113	2.831,77		34 35	18 19	2		-
114	2.888,71		36	20	4		
115	2.917,56	1	37	21	5		
115 117	2.946,74		38	22	7		
118	3.005,98		40	24	8	1	
119 120	3.036,01			25	9		
121	3.097,04			27	11	1	
122	3,128,05		ļ	28	12		
124	3.190,89			30	14		
125	3.222,80	-		31	15 16	ł	
126	3.255,04			33	17	1	
128	3.320,46	ļ		34	18	2.	
129	3.353,67 3.387,18	1		35	19	3 4	
131	3.421,07		ļ	37	21	5	
132	3.455,30			38	22	7	
134	3.524,75		<u> </u>	40	24	8	
135 136	3.559,99 3.595,58	-			25 26	9	
137	3,631,53				27	11	
138	3.667,84		ļ	<u> </u>	28	12	
140	3.704,52 3.741,60	1	1		30	14	
141	3.778,98	ļ	ļ	<u></u>	31	15	ļ
142	3.816,77 3.854,95	1			32	16	1
144	3.893,51	-			34	18	2
145 146	3.932,45 3.971,76	-	ļ		35	19	4
147	4.011,48	-	Ĭ		37	21	5
148	4.051,61 4.092,13	-		ļ	38	22	7
150	4.133,02	1			40	24	8
151	4,174,37	ł	-			25 26	9 10
153	4.258,26	1	ļ		<u> </u>	27	11
154 155	4.300,84	-	-			28	12
156	4.387,30					30	14
157 158	4.431,18	-		-		31 32	15 16
158	4.520,24	1				33	17
160	4.565,44	-				34 35	18 19
161	4,657,20		<u> </u>			35	20
163	4.703,76	-				37	21
164 165	4.750,83			-		38	22
166	4.846,29	1		1		40	24
167 168	4.894,77 4.943,72		i	ł		ļ	25 26
169	4.993,17	1	J	Ì			27
170	5.043,08 5.093,50	ł	-	ļ		ļ	28
171	5,144,46	1					30
173	5.195,89	1		-			31
174	5.247,85	1	1	ļ		ļ	32
176	5.353,35	1	i	·	-	İ	34
177	5.460,95	ļ	ļ	ļ	<u>.</u>		35 36
179	5,515,56	1		1	÷]	37
180	5.570,71 5.626,46	ļ		ļ		ļ	38
181	5.625,46						40